



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000  
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

---

## **Justificativa para Dispensa Emergencial – Internação de Adolescente em Centro Especializado em Saúde Mental**

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para internação de adolescente com transtornos mentais graves e múltiplas comorbidades, em centro especializado em saúde mental, em atendimento à determinação judicial, pelo prazo, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde e à Determinação Judicial.

Considerando (i) o encerramento das atividades da clínica anteriormente responsável pela internação do adolescente, o que impossibilitou a permanência e/ou continuidade do tratamento no local; (ii) a necessidade de transferência imediata para outra instituição especializada, a fim de evitar agravamento do quadro, risco à integridade física e comprometimento da segurança do próprio paciente e de terceiros; e (iii) a existência de determinação judicial, que impõe ao Município a adoção urgente das providências necessárias para a internação e acompanhamento em centro especializado em saúde mental, verificou-se situação de emergência que exige contratação imediata, sob pena de prejuízo relevante ao atendimento e descumprimento de ordem judicial.

Ressalta-se que, em razão do sigilo legal envolvendo atos/processos que tratam de criança e adolescente, a identificação do adolescente e os elementos sensíveis constam apenas nos documentos anexos e restritos aos autos.

A continuidade do tratamento em regime de internação, em ambiente adequado e com equipe multidisciplinar, é indispensável para resguardar a saúde e a segurança do adolescente e para assegurar o cumprimento imediato da determinação judicial.

Diante desse quadro, a contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de emergência caracterizada pela urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço público essencial e a segurança de pessoas.

A contratação limitar-se-á exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, pelo tempo mínimo indispensável e nas condições estritamente necessárias à continuidade do tratamento, enquanto a Administração adota as providências necessárias para a solução definitiva e/ou conclusão de procedimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

---

regular de contratação, observando-se o prazo máximo legal aplicável e as vedações de prorrogação e recontração previstas para a hipótese.

### **Ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

A contratação emergencial não integra o Plano de Contratações Anual (PCA); e, conforme a IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 14, I, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Diante do fechamento da clínica anteriormente contratada e da necessidade de cumprimento imediato da determinação judicial, resta configurada a emergência para fins de dispensa de licitação (art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021), com contratação imediata e limitada ao estritamente necessário para assegurar a continuidade do atendimento e a proteção integral do adolescente, até a adoção das providências administrativas para solução definitiva.

Claysse Danielle Morimoto

**Secretária interina - Secretaria Municipal De Assistência Social E Educação  
Profissionalizante**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f3ae86e9-3130-4549-840a-b71b86551115>

